



Município de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento, conforme previsão contida no art. 6.^a, XX da Lei 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e dá base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. (grifamos)

Ainda, com fulcro no § 2.^o do artigo 18 da já referida Lei 14.133, o presente Estudo Técnico Preliminar contém os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1.^o do mesmo artigo, quais sejam:

I - **descrição da necessidade** da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

IV - **estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VIII - **justificativas para o parcelamento** ou não da contratação;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a **adequação da contratação** para o atendimento da necessidade a que se destina. (grifos nossos)

Os demais elementos previstos no § 1.^o do art. 18 da Lei 14.133, os chamados itens não obrigatórios, não estão presentes em razão da não necessidade legal e em virtude da baixa complexidade do presente processo licitatório.

OBJETO: Serviços de Controle de Pragas e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1.^o, I)

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Serviços de Controle de Pragas e Limpeza e Desinfecção de caixas d'água, diversos órgãos têm expressado a necessidade de serviços voltados para a prevenção de doenças transmitidas por insetos, pragas e roedores. O objetivo primordial desses serviços é manter as instalações Municipais em boas condições, preservar o acervo documental e garantir a saúde e segurança dos servidores e cidadãos que circulam nas dependências dos órgãos públicos. Além disso, tais serviços devem atender às exigências da legislação municipal.



Esclarecemos que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente nos prédios públicos do Município, podendo causar agravos à saúde de seus servidores e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços de controle de pragas e higienização de reservatórios de água têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de Controle de Pragas e Limpeza de caixa d'água, para uso das secretárias do município.

- a) O prazo para a prestação do serviço licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento do empenho.
- b) Os serviços deverão ser feitos, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, nos endereços informados na nota de empenho.
- c) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Nº 8.078/1990.

3.2. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível na área de controle de pragas, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como os requisitos/documentações solicitados no presente edital para fins de contratação da empresa licitante.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todo equipamento e produtos empregados na execução dos serviços, sendo estes de qualidade superior e devidamente certificados pela ANVISA e Ministério da Saúde.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica:

3.5.1. Licença de funcionamento vigente emitida pela vigilância Sanitária, conforme RDC 622/2022;

3.5.2. Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pela Autoridade Ambiental Estadual competente ou emitida pela Autoridade Ambiental Federal competente, conforme Resolução RDC 622/2022, Resolução CONSEMA 372/2018 e CONAMA Nº 237/1997;

3.5.3. Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTE/APP ou CTF Cadastro Técnico de Atividade Potencialmente Poluidora, conforme IN IBAMA 13 agosto de 2021 e LEI N.º 13.761 DO Governo do Estado do Rio Grande do Sul, DE 15 DE JULHO DE 2011.



3.5.4. Registro da empresa junto ao Conselho Regional do seu responsável técnico, em conformidade com a Resolução da ANVISA RDC 622/2022;

3.5.6 Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional habilitado.

3.5.7 Licença de transporte de produtos químicos emitido pela FEPAM;

3.5.8 Apresentar Alvará sanitário dos veículos licenciados

3.5.9 Comprovação de que os funcionários, que realizarão os serviços, pertencentes ao quadro da empresa, possuem capacitação nas NR 33 e 35 (Normas Regulamentadoras para trabalho em espaços confinados e altura, observando as devidas alterações e atualizações destas, com registro de participação). O curso pode ser ministrado pelo Responsável Técnico da licitante.

3.6. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, em conformidade com a legislação em vigor;

3.6.1. A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos químicos utilizados no combate e prevenção das pragas, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme: art. 33, inciso I da lei nº 12.305/2010; art. 53 do Decreto nº 4.074/2002 e demais dispositivos legais pertinentes;

3.6.2. Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDCANVISA RDC 622/2022, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos;

3.6.3. Os produtos utilizados deverão ter as seguintes características: não causar manchas; ser antialérgicos; tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos de aplicação; ser inofensivos à saúde humana; estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Portaria SNVS nº 10/1985 e suas atualizações; aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes; não danificar ou causar morte de plantas de canteiros, árvores e gramados;

3.6.4. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas nos itens anteriores, deverão ser devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente;

3.6.5. A Contratada deverá fornecer aos seus profissionais os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

3.7. A CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de no mínimo um profissional com curso superior, tecnólogo ou técnico na área afim, o registro deste no CREA/CAU, CRF, CRQ, CRMV, CRBio, ou outros profissionais que possuam nas atribuições de classe respectivo, competência para exercer tal função, estando com seu registro em vigência.

3.7.1. A Contratada deverá demonstrar o vínculo com o profissional, que declarará formalmente sua disponibilidade e responsabilidade técnica para realizar os serviços ora pretendidos.

3.8. É vedada a terceirização para a realização de qualquer tipo de serviço técnico.

3.9. Como requisito para habilitação, devido às peculiaridades de cada local que receberão os equipamentos e produtos, é necessário que as empresas realizem a VISITA TÉCNICA ou declarem que possuem conhecimento dos locais e serviços necessários para a realização do controle de pragas, a visita técnica tem o intuito de identificar as características físicas e estruturais, permitindo assim, quantificar os



equipamentos necessários para a prestação do serviço, pelo que será emitido comprovante desta visita com a assinatura pelo responsável.

3.10 - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

Fiscais:

Relação dos fiscais responsáveis por cada secretaria.

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Everson Rogério dos Santos	Chefe de Setor	93843
SMGA	Márcio Antônio Rubert	Coordenador	93221
SMF	Cristiane Oliveira Zandonai	Técnico Municipal	5837
PGM	Tisciana Francis Pereira Medeiros	Auxiliar Municipal	7606
SMPU	Vanessa Dotta	Diretora Municipal	93591
SMTGR	Carla Miranda Pujol	Diretora Municipal	93778
SMH	Heitor Luiz Angnes	Diretor Municipal	93253
SMOSP	Alexandre Cunha	Oficial Municipal	6761
SMSPT	Schirlei Saraiva de Moura	Agente Municipal	202021
SMTM	Samuel Silva	Assessor Analista	93218
SMDEI	José Luiz Daudt	Diretor Municipal	93552
SMMA	Gabriella da Rosa Linhares	Coordenadora	6399
SMCT	Rosines Marques de Azevedo	Oficial Municipal	6140
SMS	Joice Mirela Michels Ferrari	Diretora Municipal	93771
SMEL	Mateus Vargas Dorneles	Chefe de Setor	93348
SMED	Loiva Maria Bernardes da Silva	Diretora Municipal	93288
SMPDS	Carla de Matos Affonso	Oficial Municipal	7198
Defesa Civil	Alex Sandro de Farias	Chefe de Departamento	93606
SMA Estoque	Bianca Dias	Diretora Municipal	93682
Patrimônio	Aline Bianca da Motta	Diretora Municipal	93384



Conselho Tutelar	Patricia Karling da Rosa	Conselho Tutelar	60047
Arquivo	Ivanilde de Fátima Andres	Oficial Municipal	7625
CRM	Vanessa Carolina Schlindwein	Coordenadora	93397
Maria da Penha	Cinara Batista Woiczeroski	Supervisora	4827

Gestor:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMA	Mateus Santos Gomes de Freitas	Secretário Municipal de Administração	93564

- A. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- B. Compete aos Fiscais de Contrato acima identificados exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- C. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- D. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



4.2 DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

5. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1.º, IV)





ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.
1	M ²	Serviço de Desratização (m ²) que efetue o extermínio de roedores e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	3.678.298,92 m ²
2	M ²	Serviço de Desinsetização (m ²) que efetue o extermínio de aranhas, escorpiões, baratas, moscas, formigas, traças e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	1.226.099,64 m ²
3	M ²	Serviço de Descupinização (m ²) que efetue o extermínio de cupins, traças e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	1.226.099,64 m ²
4	M ²	Serviço de Expurgo de Pombos e Morcegos (m ²) - Especificações: Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Inclui o prepare dos locais com aplicação de produto repelente (raspagem das fezes, retirada de nichos e filhotes e desinfecção contra piolhos); Aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos; Com aplicação conforme solicitação específica e apresentação de relatório do serviço prestado.	1.226.099,64 m ²
5	M ³	Limpeza física e Desinfecção química (cloro) de Reservatórios de água potável (m ³). devem estar inclusos no valor o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, produtos e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A limpeza deve atender aos procedimentos de limpeza e desinfecção de reservatórios estabelecidos no site oficial da Vigilância Sanitária utilizando produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Necessário o fornecimento do certificado de garantia, a contar da data de término da execução dos serviços. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza.	5.800 m ³

Fonte: Elaboração Própria.

Observações:

1. Referente à grade acima é uma estimativa anual prevendo o consumo de serviços que serão utilizados.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) será de fundamental importância para o auxílio na elaboração do Termo de Referência para o Registro de Preços de futura e eventual aquisição de serviços de Controle de Pragas e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1 Conforme pesquisa de mercado realizado, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução: aquisição de serviços de Controle de Pragas e Limpeza e Desinfecção de caixas d'água, para uso das secretarias, através de licitação.

7.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de Controle de Pragas e Limpeza de caixa d'água, para uso das Secretárias.

A pesquisa de preço foi realizada com base no Registro de Preço Eletrônico - 12/2024 - Prefeitura Municipal de Arambaré, Registro de Preço Eletrônico - 57/2024 - Prefeitura Municipal de Caraá, Registro de Preço Eletrônico - 36/2024 - Prefeitura Municipal de Glorinha, Registro de Preço Eletrônico - 308/2024 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Registro de Preço Eletrônico - 43/2024 - Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Registro de Preço Eletrônico - 137/2024 - Prefeitura Municipal de Esteio, Registro de Preço Eletrônico - 143/2024 - Prefeitura Municipal de Curitiba, Registro de Preço Eletrônico - 3/2025/PMAD/2025 - Prefeitura Municipal de Água Doce, Registro de Preço Eletrônico - 03/2025 - Prefeitura Municipal de Cacequi, Registro de Preço Eletrônico - 1/2025 - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Registro de Preço Eletrônico - 8/2025 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, Registro de Preço Eletrônico - 35/2025 - Prefeitura Municipal de Corupá, Registro de Preço Eletrônico - 9/2025 - Prefeitura Municipal de Ibicaré, Registro de Preço Eletrônico - 6/2025 - Prefeitura Municipal de Agudo e Banco de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Informações das fontes de pesquisa de preços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1.º, VI)

Estima-se para a contratação almejada no valor total de R\$ 3.734.900,00 (Três milhões setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais). Conforme estimado no Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	Serviço de Desratização (m²) que efetue o extermínio de roedores e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	3.678.298,92 m²	R\$ 0,23	R\$ 846.008,75
2	Serviço de Desinsetização (m²) que efetue o extermínio de aranhas, escorpiões, baratas, moscas, formigas, traças e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos	1.226.099,64 m²	R\$ 0,21	R\$ 257.480,92





	serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.			
3	Serviço de Descupinização (m²) que efetue o extermínio de cupins, traças e demais insetos de todas as dependências internas e externas. A empresa deverá fornecer a cópia de documentos/certificados de garantia, no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância Sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados.	1.226.099,64 m²	R\$ 0,19	R\$ 232.958,93
4	Serviço de Expurgo de Pombos e Morcegos (m²) - Especificações: Contratação de empresa especializada em controle de pragas urbanas (morcegos e pombos) que deverá instalar barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação a fim de evitar o pouso e nidificação das aves nestes locais, fazendo com que essas migrem para outras áreas. Inclui o prepare dos locais com aplicação de produto repelente (raspagem das fezes, retirada de nichos e filhotes e desinfecção contra piolhos); Aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença de pombos e morcegos; Com aplicação conforme solicitação específica e apresentação de relatório do serviço prestado.	1.226.099,64 m²	R\$ 1,68	R\$ 2.059.847,40
5	Limpeza física e Desinfecção química (cloro) de Reservatórios de água potável (m³) devem estar inclusos no valor o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, produtos e mão de obra necessária para a execução dos serviços. A limpeza deve atender aos procedimentos de limpeza e desinfecção de reservatórios estabelecidos no site oficial da Vigilância Sanitária utilizando produtos registrados no MS/ANVISA (Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária); Necessário o fornecimento do certificado de garantia, a contar da data de término da execução dos serviços. Registro fotográfico de "antes e depois" da limpeza.	5.800 m³	R\$ 58,38	R\$ 338.604,00
			TOTAL	R\$ 3.734.900,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4820 de 05 de agosto de 2022, "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preço foi realizada com base no Registro de Preço Eletrônico - 12/2024 - Prefeitura Municipal de Arambaré, Registro de Preço Eletrônico - 57/2024 - Prefeitura Municipal de Caraá, Registro de Preço Eletrônico - 36/2024 - Prefeitura Municipal de Glorinha, Registro de Preço Eletrônico - 308/2024 - Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Registro de Preço Eletrônico - 43/2024 - Prefeitura Municipal de Tupanciretã, Registro de Preço Eletrônico - 137/2024 - Prefeitura Municipal de Esteio, Registro de Preço Eletrônico - 143/2024 - Prefeitura Municipal de Curitiba, Registro de Preço Eletrônico - 3/2025/PMAD/2025 - Prefeitura Municipal de Água Doce, Registro de Preço Eletrônico - 03/2025 - Prefeitura Municipal de Cacequi, Registro de Preço Eletrônico - 1/2025 - Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Registro de Preço Eletrônico - 8/2025 - Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, Registro de Preço Eletrônico - 35/2025 - Prefeitura Municipal de Corupá, Registro de Preço Eletrônico - 9/2025 - Prefeitura Municipal de Ibicaré, Registro de Preço Eletrônico - 6/2025 - Prefeitura Municipal de Agudo e Banco de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021". Informações das fontes de pesquisa de preços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1.º, VIII)

9.1 Os itens de serviços não serão parcelados.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista o quantitativo de prédios onde serão realizados os serviços e a eventual divisão do objeto por mais de uma empresa poderia gerar perda de economia, diferenças na padronização da realização dos serviços e geraria maior trabalho de fiscalização contratual.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;



- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e,
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1.º, XIII)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda e a aquisição de Serviços de Controle de Pragas e Limpeza e desinfecção de caixas d'água, para uso do Município, através de Sistema de Registro de Preços, atendendo aos padrões e preços de mercado, visando à compra deste pelas Secretarias do Município tendo em vista que a compra se faz necessária.

Sapuçaia do Sul, 12 de Maio de 2025.

Bianca Dias dos Santos
Diretora Municipal
Matricula nº 93682

Mateus Santos Gomes de Freitas
Secretário de Administração
Matricula nº 93564

